Anexo do Mens. nº 368/84
S. Vicente 04/12/84

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei Nº 1994

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, objetivando recursos financeiros no valor de Cr$ 16.000.000, provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios.
Processo nº 16.278/84

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr$ 16.000.000 (dezesseis milhões de cruzeiros), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria, o Convênio necéssário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, destinados ao custeio da alimentação dos participantes do Programa "Interior na Praia".--

Art. 2º - Para os fins previstos no item I do artigo 1º fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de Cr$ 16.000.000 (dezesseis milhões de cruzeiros), que será coberto com recursos de igual valor a serem repassados pela Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, através do PAM - Programa de Apoio aos Municípios.

Lei N.º 1994

fls.2

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em 30 de novembro de 1984.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

mtas/v.